**PROJETO DE LEI Nº. 106/15**

**Súmula**:- Altera a Lei Municipal nº. 105 de 10 de junho de 2010, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica a Empresa **CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA** e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

L E I

**Art. 1º.** O **Parágrafo Único da Lei Municipal nº 105 de 10 de junho de 2010**, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"**Parágrafo Único –** O imóvel de que trata este artigo é constituído pelos Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m2 (três mil, oitocentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados) e mais o Lote 3-REM, da Quadra 01, com 900,00 (novecentos metros quadrados), incorporando aos lotes já citados, perfazendo um total de 4.790,96 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados) de propriedade do Município."

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 105 de 10 de junho de 2010.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

**Município de Apucarana, em 29 de julho de 2015.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
**(Beto Preto)**
Prefeito Municipal

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,**
**Senhores Vereadores e**
**Senhoras Vereadoras:-**

O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores altera dispositivo da **Lei Municipal nº. 105 de 10 de junho de 2010**, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, após conclusão dos procedimentos administrativos necessários, a Empresa **CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA,** através dos incentivos previstos na Lei nº. 009/2002, de 25/03/2002.

A referida empresa, constituída desde 08 de maio de 2006, recebeu os incentivos do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA**, com a alienação de terreno, através da Lei Municipal nº. 105 de 10 de junho de 2010, constituídos pelos Lotes nº.s 01 e 02, da Quadra 01, localizado no Parque Industrial Danilo Romano Berté, com área de 3.890,96 m2 (três mil, oitocentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados), cumprindo até a presente data, todos os requisitos exigidos pelo programa.

A Empresa **CONKRELIG BOMBAS PARA CONCRETO LTDA**, solicitou através de requerimento protocolizado sob nº 015916/2015, a alienação e incorporação do lote 3-REM, da Quadra 01 aos lotes nºs. 01 e 02, da Quadra 01, perfazendo um total de 4.790,96 m² (quatro mil, setecentos e noventa metros e noventa e seis decímetros quadrados),, posto que necessita de espaço para ampliação da produção com intuito de atender a demanda na atividade de aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, bombas, guinchos, vibradores para concreto e comércio varejista de materiais de construção, tijolos, areia, cimento, pedra e acessórios para construção.

Com base na Lei Municipal nº 009/2002, a solicitação da empresa para alienação da área foi analisada pela **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico**, em reunião realizada em 19 de maio de 2015, que emitiu parecer favorável à alienação e incorporação retromencionada.

Ademais, a alienação que se pretende concretizar a partir da necessária autorização legislativa visa à expansão e ampliação de suas atividades, prevendo aumento de empregos na atividade, com a expectativa de geração de mais empregos e postos de trabalhos na área industrial do Município, de acordo com o projeto de expansão em anexo, com projeção de faturamento bruto anual no valor de R$ 450.666,00 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais) e investimentos financeiros em edificações e imobilizados no total de R$ 2.858.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil).

Acompanham, ainda, em apenso, croqui da obra, projeto de viabilidade econômica, Ata da Reunião da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, bem como os pareceres do Departamento Jurídico e do Prefeito.

Do exposto, conclui-se a viabilidade deste projeto e, convictos no sucesso do empreendimento que muito contribuirá com o processo de desenvolvimento econômico do nosso Município, solicitamos os votos necessários para sua aprovação, pelo que antecipadamente agradecemos.

**Município de Apucarana, em 29 de julho de 2015.**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**
**(Beto Preto)**
Prefeito Municipal